



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO: 00612/2017
PROCESSO: 50606.500807/2017-53

1ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 00612/2017, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE CAXAMBU/MG, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME .

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO

Tendo em vista as disposições da Cláusula Sétima do Contrato de prestação de serviços de conservação e limpeza na Unidade Local de Caxambu/MG, nº 00612/2017, celebrado em data de 01/09/2017, tendo como contratada a empresa Resolve Administração e Serviços EIRELI-ME:

APOSTILA-SE a presente repactuação do Contrato nº 00612/2017, para efeito de controle financeiro-orçamentário, com amparo no Artigo 65, Inciso II, “d”, e § 5º, da Lei 8.666/93, e nos Artigos 55, 56 e 57 da IN 05/2017, da SLTI/MPGO, e na Cláusula Sétima do Contrato, no valor de R\$2.854,15 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), valor este apurado em conformidade com a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, para o período compreendido entre 01/01/2018 a 04/09/2018.

Ficam aditadas as cláusulas abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

1 – DO VALOR

O valor total do presente Contrato passa a ser de R\$106.840,71 (cento e seis mil oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), 348.127,89 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte sete reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$102.825,95 (cento e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), API e R\$2.854,15 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), referente à presente repactuação, período de 01/01/2018 a 04/09/2018.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, Verba 2612221262000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2017NE800050, datada de 19/01/2018.

CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

A título de garantia para a fiel execução do contrato, a Contratada se compromete a efetuar um endosso da garantia prestada por meio de Carta Fiança, nº 0836/2017, do Merchant Bank, no valor de R\$142,70 (cento e quarenta e dois reais e setenta centavos), de forma a perfazer 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 0612/2017, de prestação dos serviços de conservação e limpeza na Unidade de Caxambu/MG, e seus eventuais aditivos, que ficam integralmente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

A presente Apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

E, assim o Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, e o Representante Legal da Contratada firmam a presente apostila.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.

Fabiano Martins Cunha
Superintendente Regional no Estado de MG

Edna Vilela Nunes
Resolve Administração e Serviços EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

NOME=
CPF =

NOME=
CPF =



em 29/05/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1134037** e o código CRC **7CD5427D**.
